



CÂMARA  
MUNICIPAL  
NISA

ATA Nº 28/2025  
DA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DA  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE NISA  
DE  
27 DE NOVEMBRO DE 2025

## Abertura da Reunião

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2025, na Vila de Nisa, Casa das Memórias, na Rua da Cadeia Velha, nº 2, quando eram 09h35, compareceram, Presidente, Dr. José Dinis Samarra Serra, Vice-Presidente Dr. José Leandro Lopes Semedo e Vereadores, Senhor João José Cabim Malpique Rufino, Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo e Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho, a fim de se realizar uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nisa, convocada nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do art.º 41º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, através do Edital Nº 267/2025, com data do dia 24 de novembro e remetido, através de protocolo e correio eletrónico, a todos os Eleitos deste Executivo, acompanhado do Ofício Nº 2132 da mesma data.

E como se encontravam em número legal para se poderem constituir em Reunião, foi a mesma declarada aberta pelo Presidente da mesma e da Câmara Municipal de Nisa, Dr. José Dinis Samarra Serra, em cumprimento do que determina a alínea p) do nº 1 do Art.º 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, quando eram 09H35.

Compareceram, também, a esta Reunião, Dr.ª Vera Cristina Carrilho Grave do Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria, Senhora Maria da Graça Sampaio Paulo, Coordenadora Técnica da Seção de Contratualização Pública e Património e Arq. João José Bizarro Portalete, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais a fim de prestarem os esclarecimentos que viessem a verificar-se pertinentes, relativamente aos assuntos agendados.

Procedeu-se, à análise e discussão, tendo em vista a eventual aprovação dos pontos que constituem a Ordem de Trabalhos desta mesma reunião, sendo que os resultados e respectiva votação, é a que para o mesmo a seguir se indicam e de que é lavrada a respectiva Ata, conforme o disposto no nº 1 do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **PONTO Nº 1 – GA/VER - Deliberação Nº 264/2025**

#### **Realização auditoria independente às demonstrações financeiras e aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Nisa no período – 2021 – 2025.**

Tendo em conta o conteúdo da Informação Proposta da Vereadora Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, o Executivo Reunido, não aprova por Maioria, com 2 (dois), votos contra, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr. José Dinis Samarra Serra e do Vice-Presidente, Dr. José Leandro Lopes Semedo e 2 (dois) votos a favor das Vereadoras, Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo e da Vereadora Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho, sendo que, o Vereador, **Senhor João José Cabim Malpique Rufino**, não participou na discussão nem na votação deste Ponto, por se encontrar impedido ao abrigo do Estatuto dos Eleitos Locais, art.º.4º b) da Lei nº 29/87, para a realização de auditoria independente às demonstrações financeiras e aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Nisa no período – 2021 – 2025.

Havendo empate na votação, prevaleceu o voto de Qualidade (voto contra o Ponto Nº 1) do Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, com apresentação de Declaração de Voto.

### **Intervenções:**



- Vereadora, **Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo**, fez a apresentação do ponto, propondo, tal como explanado na sua proposta de 7 de novembro o abaixo transcrito:

“Proposta

Artº 1º - É autorizada a realização de uma auditoria independente às demonstrações financeiras e aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Nisa, referentes aos exercícios de 2021 a 2025 (último mandato concluído).

Artº 2º - A auditoria será conduzida por entidade externa e independente, devidamente habilitada, devendo incidir, nomeadamente, sobre:

- a) a verificação das demonstrações financeiras e da execução orçamental;
- b) a análise dos procedimentos de contratação pública e de aquisição de bens e serviços;
- c) o cumprimento das normas legais, regulamentares e de boas práticas de gestão;
- d) a identificação de riscos, irregularidades ou oportunidades de melhoria.

Artº 3º - De entre as Entidades habilitadas para o efeito propomos que sejam consultadas e escolhida uma de entre as seguintes:

A - KPMG & ASSOCIADOS – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, SA;  
Edifício FPM41- Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 – 15º, 1069 – 006 Lisboa

B - Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda.  
Rua da Alegria nº 785, E14, 4000 – 047 Porto

C – M Cunha e Associados, SROC, Lda.

Rua Júlio de Brito, 108 – 4150 – 449 Porto

D – Pricewaterhousecoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Palácio SottoMayor, R. Sousa Martins, 1-3º, 1069 – 316 Lisboa

Artº 4º - O relatório final da Auditoria deverá ser apresentado à Câmara Municipal e posteriormente divulgado publicamente, assegurando o princípio da transparência e o direito à informação dos cidadãos.

Artº 5º - As despesas inerentes à realização da auditoria serão suportadas por verbas do orçamento municipal, podendo ser efetuadas as necessárias alterações ou reforços orçamentais.

Artº 6º - A presente proposta entra em vigor após aprovação em reunião da Câmara Municipal, devendo a auditoria de correr no prazo máximo de 90 dias e iniciar no máximo dentro de 30 dias.

Nisa, 7 de novembro de 2025”

Referiu que a análise aos procedimentos de contratação não coloca em causa os funcionários até porque não são eles que decidem, eles cumprem ordens e o objetivo é garantir e identificar pontos de melhoria ao nível do funcionamento.

Quanto à isenção das empresas é claro que selecionando empresas como é o caso da KPMG, uma das melhores do mundo, não poderá dizer que o processo não é transparente. Consulta 4 e escolherá a que apresentar a proposta de menor valor.

- Vereadora, **Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo**, referiu que em relação á proposta terá que haver uma consulta prévia ao mercado, considerando que é uma auditoria para o quadriénio, pelo que uma auditoria nesta ordem de grandezas não vai exceder os setenta e

cinco mil euros por isso pode ser uma consulta prévia e deve ser adjudicado pelo preço mais baixo.

- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, disse que se ia repetir, mas em termos de fiscalização, essa fiscalização é sucessiva, não apenas por ter a certificação do Revisor Oficial de Contas, que não deixa de ser também uma sociedade revisora oficial de contas que vem fazer auditoria, as contas são visadas pelo Tribunal de Contas, mas também a incumbência naquilo que é o regime financeiro das Autarquias Locais, todos os anos ser remetido à DGAL, as respetivas contas, não existindo TOC, mas sim Contabilista certificado do Município, pelo que se se consultar as prestações de contas, os despachos emanados verificar-se-á que a figura do Contabilista Certificado em termos do Município tem despacho, não existindo Técnico Oficial de Contas, existindo apenas Revisor Oficial de Contas, existindo aqui dois Revisores Oficiais de Contas, porque há contas das Águas do Alto Alentejo, havendo por um lado o Dr. Pedro Costa, o nosso ROC, temos o Dr. Nuno Tavares, ROC das Águas do Alto Alentejo, daí aquilo que está a ser dito, quando passa por um ROC ele faz a apreciação para a prestação, é trazida à Câmara, levada à Assembleia Municipal, mas para além daquilo eu é a apreciação na natureza financeira, económica. Nos rácios de desempenho, também demarcam reservas e isso espelha claramente aquilo que é a isenção do ROC, bem se sabe que nem tudo estará certo, mas o que está aqui em causa é por em causa essa prestação de contas quando ela já é validada, certificada por quem de direito, levada às instancias a que somos obrigados, não sendo por mero acaso que enviamos as situações ao Tribunal de Contas ou à DGAL, mas por se estar a cumprir a legislação para o efeito, por isso defendeu na reunião de 17 de novembro que essa situação com qual não concorda relativamente à questão dos procedimentos, não permitindo que seja posto em causa funcionários relativamente à legitimidade e aquilo que é a sua lealdade e desempenho, sendo em termos de procedimento aquilo que se sugere é que seja feita uma consulta prévia, o que lhe parece, tendo sido também uma reserva que declarou ao avançar-se para esse procedimento, não está a por em causa a grandeza destas empresas, aquilo que põe em causa é que se tem que ser independente, há maneiras mais fáceis de se poder avançar para a independência, um concurso foi o que sugeriu na primeira reunião, uma consulta prévia já é tendenciosa no sentido de quem solicita um procedimento, pelo que o que se vai votar é uma consulta prévia com consulta a quatro.

- Vereadora, **Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo**, quis esclarecer ainda que de facto quem faz uma auditoria às contas vai ver os procedimentos de contratação, o facto de ter salientado é uma clara consciencialização de que numa auditoria isto é sempre visto, considerando que os funcionários fazem porque também cumprem ordens, não se estando aqui a por em causa se estará tudo bem, pelo que como costuma dizer o estado deve dar o exemplo, e deve dá-lo principalmente em relação às empresas porque são fiscalizadas, inspeccionadas, mas há erros que acontecem, porque acontecem e há outros que são intencionais, o que está aqui em causa é uma visão diferente desta realidade, por isso mesmo acha que deve haver uma análise independente desta realidade, para a oposição e estando em maioria é fundamental, até para uma maior confiança em tudo aquilo que aconteceu e que não foi acompanhado, como foi dito há de facto um ROC para as demonstrações da Câmara, ele procedeu à certificação com reserva, com a qual não concorda, cada um tem a sua opinião, não sendo a sua igual á dele, mas considera que como oposição em maioria também tem o direito de ter uma análise diferente por parte de quem não está aqui e nunca esteve aqui.

- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, disse que o que está em causa, a proposta da Senhora Vereadora Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, realização de uma auditoria independente às demonstrações financeiras e aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Nisa referente aos exercícios de 2021 a 2025, ainda que 2025 só encerre em abril, pelo que o prazo dos 90 dias se calhar não será o mais favorável, a auditoria vai prevalecer e será a constante do Caderno de Encargos sobre essa matéria, apenas na verificação da demonstração financeira e da execução orçamental, a análise dos procedimentos de contratação pública e de aquisição de bens e serviços, o cumprimento das normas legais regulamentares e de boa prática de gestão e a identificação de riscos e regulares oportunidades de melhoria, sendo alavancando como possível procedimento uma consulta prévia a quatro entidades elencadas pela Senhora Vereadora da oposição, na sua Informação Proposta e que o preço base desta mesma auditoria seja de setenta e cinco mil euros, sendo que e deixando a reserva de se verificar no orçamento a condição de cabimento desta verba e tratando-se de uma situação não prevista possa vir aqui a ser feita uma alteração orçamental para o devido efeito.

- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, disse que o que se resume daqui é que o Vereador Senhor João José Cabim Malpique Rufino, na qualidade também de funcionário e porque assim prevê a lei do estatuto dos eleitos locais, na redação que foi aqui trazida pela nossa Jurista, não pode ter intervenção, nem sequer pode participar na apresentação deste ponto, tendo em conta aquilo que são as regras, aquilo que se prevê no estatuto dos eleitos locais, em que qualquer participação por parte do eleito em sequência vai dar origem, estando impedido nesta matéria, não podendo votar, nem a abstenção pode ser aqui trazida e a acontecer qualquer deliberação com a intervenção do eleito pode ser declarada ou solicitada a sua anulabilidade da deliberação.

- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, questionou o Vereador Senhor João José Cabim Malpique Rufino, se nesta matéria e em função da proposta aqui trazida, se e partindo do princípio que é conhecedor do estatuto dos eleitos locais, se se identifica com interesse ou intervenção nesse processo.

- Vereador **Senhor João José Cabim Malpique Rufino**, declarou que a sua postura enquanto funcionário foi sempre de isenção e cumprir aquilo que lhe é atribuído no serviço, achando que aqui não está em avaliação nem deve ser posto em causa, tem sido sempre essa a sua posição.

- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, disse que foi referido que o Senhor João José Cabim Malpique Rufino, funcionário da Câmara municipal de Nisa e que a Senhora Graça Paulo é funcionária da Seção de Contratualização, sendo o colega João José também colega daquela Seção, sendo-lhe distribuídos vários procedimentos concursais, sendo feitas todos os meses relações individuais de procedimentos acompanhados, seja qual a natureza que seja para o efeito.

Neste contexto, o Senhor Presidente, **Dr. José Dinis Samarra Serra** solicitou á **Dr.ª Vera Grave** que esclarecesse o eleito Vereador João José Cabim Malpique Rufino.

- A **Dr.ª Vera Cristina Carrilho Grave** do Gabinete Jurídico, Contencioso e Auditoria, informou que a sua função era meramente informativa, informando que ao abrigo do estatuto dos eleitos locais, citando o artigo 4º que elenca o dever dos eleitos locais, referindo que no exercício das suas funções os eleitos locais são vinculados ao exercício dos seguintes

princípios, em matéria de prossecução do interesse público, alínea b), ponto 4, não intervir em processo administrativo, ato ou contrato direto público ou privado, nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos que tenha interesse ou intervenção por si, ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2º grau d linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum.

- Vereadora, **Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho**, disse que o Senhor Presidente, Dr. José Dinis Samarra Serra, lhe parece bem mais preocupado em estar a condicionar os trabalhadores afetos às áreas, não se podendo esquecer que tudo aquilo que os trabalhadores fazem também tem a corresponsabilidade de quem manda, porque fazem consoante aquilo que lhes mandam fazer, por isso não deve condicionar o trabalhador, não se estando cá para interferir, pelo que o que se acabou aqui de fazer não é bem feito, tendo referido que os senhores Presidente e Vice-Presidente também eram funcionários da Autarquia e assim também não poderiam votar, solicitando para fazer declaração de voto, tendo-lhe sido dito pelo Senhor Presidente da Câmara que as declarações de voto só podem ser feitas quando existe voto contra.

Referiu ainda que ter-se na primeira reunião concordado em que as reuniões eram transmitidas em direto, estando-se já na terceira e ainda não se viu nada.

- Presidente da Câmara Municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, disse que é um assunto sensível porque não é culpa do funcionário João José Cabim Malpique Rufino ser Vereador e vice-versa, sendo claro que abrigo do estatuto dos eleitos locais há uma série de procedimentos que são informações propostas elaboradas pelos funcionários da Seção de Contratualização em que a partir de um despacho que é desencadeado sobre uma realidade Seção ou Divisão para dar andamento ao procedimento os funcionários são incumbidos de enquadrar o melhor procedimento, de enquadrar a lista de eventuais entidades eventuais a consultar já previamente identificadas, sendo a partir daí desencadeada uma informação proposta, que é levada ao eleito no sentido de despachar favoravelmente o procedimento, é assim que funciona e o Senhor João José Cabim Malpique Rufino enquanto funcionário municipal sabe que é assim que funciona, sendo de liberdade do encarregado da Seção distribuir os procedimentos, sendo assim com qualquer procedimento que está elencado, sendo que neste caso, sem necessidade de se retirar vamos dar continuidade á nossa discussão de proposta da Vereadora Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, tendo por isso dito na reunião de 17/11/2025 que retirava o ponto por ser necessário aprimorar.

#### **Declaração de voto:**

"Relativamente ao ponto nº 1 - Realização de auditoria independente às demonstrações financeiras e aos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Nisa no período – 2021 – 2025, inserto na Ordem de Trabalhos nº28/2025 da reunião extraordinária de Câmara Municipal de Nisa, realizada em 27/11/2025, vem o Presidente da Câmara, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vice-Presidente Dr. José Leandro Lopes Semedo, apresentar declaração de voto contra a proposta em apreço decorrente:

1. Suportar uma alegada auditoria independente sem garantia de isenção, visto que, apesar de solicitar uma auditoria independente, a Senhora Vereadora da oposição Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, propõe que sejam consultadas e escolhidas uma entre quatro empresas previamente indicadas o que na prática compromete a isenção e

autonomia do processo, esta forma de seleção não é compatível com a neutralidade exigível.

2. Por existir uma fiscalização sucessiva e periódica das Prestações de Contas Anuais, sendo importante recordar que as contas do Município são objeto de análise e visto por um Revisor Oficial de Contas e visadas pelo Tribunal de Contas, entidades independentes e legalmente competentes para escrutinar a conformidade dos atos financeiros e contabilísticos. Acresce que segundo o Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, Lei nº 73/2013 designadamente no artigo 78º - Deveres de informação – 1), Para efeitos da prestação de informação relativamente às contas das administrações públicas, os municípios, as entidades intermunicipais, as entidades associativas municipais e as entidades públicas reclassificadas, quando aplicável, remetem á DGAL os seus orçamentos, quadro plurianual, programação orçamental e contas mensais nos 10 dias subsequentes, respetivamente á sua aprovação e ao período a que respeitam, bem como os documentos da prestação de contas anuais depois de aprovados, incluindo, sendo caso disso, os consolidados, situações que sempre são cumpridas!

Nesta medida a realização de uma auditoria externa á prestação de contas de uma Câmara Municipal revela-se redundante e de utilidade limitada quando o processo contabilístico já é objeto de sucessivas camadas de verificação e controlo institucional.

As contas são analisadas por um Revisor Oficial de Contas, responsável pela certificação legal e pela emissão de parecer técnico independente, são posteriormente visadas pelo Tribunal de Contas que exerce fiscalização superior da legalidade e a regularidade financeira; e, por fim são apreciadas pela DGAL ao abrigo do artigo nº 78 do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais. Este circuito de validação múltipla assegura um grau com elevado escrutínio, rigor e fiabilidade, tornando uma auditoria externa adicional essencialmente desnecessária, pois tenderia a duplicar procedimentos já garantidos por entidades com competência legalmente definidas e dotadas de independência e autoridade próprias.

3. Tendo em conta o Objetivo da Auditoria Solicitada

A proposta sugere também a realização de auditoria aos procedimentos de contratualização pública pelo que se considera que esta opção tem como finalidade colocar em causa o trabalho técnico dos colaboradores do Município de Nisa - colaboradores esses que incluem o próprio Vereador da oposição João José Cabim Malpique Rufino, enquanto responsável pela elaboração e encaminhamento de informações propostas processuais que merecem mero despacho de validação e autorização de despesa. Tal posição demonstra desconfiança injustificada.

Acresce que o Vereador da oposição Senhor João José Cabim Malpique Rufino, ao abrigo do estatuto dos eleitos locais, Lei 29/87 de 30 de junho, na sua versão atualizada e ao abrigo da alínea do artigo 4º. Tem por deveres no exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios: iv), Não intervir em processo administrativo, acto ou contrato direto público ou privado, nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos que tenha interesse ou intervenção por si, ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2º grau d linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum, situação que lhe foi avisada em sede de apreciação do ponto." /

**PONTO Nº 2 – DOTSM- Deliberação Nº 265/2025**

**Pedido de Isenção de Taxas para a realização do evento " Festival das sopas", no dia 29 de novembro, na Sede do Rancho, sita na escola do Convento, em Nisa. Requerente: Rancho Típico das Cantarinhas de Nisa**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 9578/2025, datada de 13 de novembro de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Senhor João José Cabim Malpique Rufino, Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, Dr. José Leandro Lopes Semedo, e Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho, a isenção pagamento de taxas relativo ao evento "Festival das sopas", que ocorrerá no dia 29 de novembro de 2025, na Sede do Rancho Típico das Cantarinhas de Nisa, em Nisa.

**PONTO Nº 3 – DOTSM- Deliberação Nº 266/2025**

**Pedido de Isenção de Taxas para a realização do evento " Festas de Santo André", no dia 30 de novembro, no Largo de Santo André, em Montalvão. Requerente: Associação Setor 5 de Montalvão.**

Tendo em conta o conteúdo da Informação/Proposta Nº 9581/2025, datada de 13 de novembro de 2025, da Divisão de Ordenamento do Território e Serviços Municipais, o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Senhor João José Cabim Malpique Rufino, Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, Dr. José Leandro Lopes Semedo, e Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho, a isenção pagamento de taxas relativo ao evento "Festas de Santo André", que ocorrerá no dia 30 de novembro de 2025, no Largo de Santo André, em Montalvão. Requerente: Associação Setor 5 de Montalvão.

**PONTO Nº 4 – DOTSM- Deliberação Nº 267/2025**

**Direito de Preferência: Rua Dr. Francisco Miguéns, nº 32, em Nisa. Requerente: Rosa Adelina Marques André.**

Nos termos da Informação/Proposta Nº 9771/2025, datada de 18 de novembro de 2025, da Divisão De Ordenamento do Território e Serviços Municipais o Executivo Reunido aprova por Unanimidade, com 5 (cinco) votos a favor, Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr. José Dinis Samarra Serra e Vereadores, Senhor João José Cabim Malpique Rufino, Doutora Fernanda Maria Bizarro Policarpo, Dr. José Leandro Lopes Semedo, e Senhora Ana Cecília Manteiga Carrilho no sentido de **não exercer** o direito de preferência, nos termos do previstos no nº1 do art.º 37º da lei 107/2001 de 08 de setembro, relativamente ao prédio situado na Rua Dr. Francisco Miguéns, nº 32 em Nisa.

**Intervenções:**

- Presidente da Câmara municipal de Nisa, **Dr. José Dinis Samarra Serra**, mencionou que relativamente a este ponto que todo o mapeamento que foi feito a nível da nossa estratégia local de habitação, houve a preocupação de salvaguardar o cumprimento da mesma em termos daquilo que era a relação de imóveis doados e também aqueles que foram adquiridos, a estratégia relativamente ao mapeamento que foi feito em desse do documento estratégico encontra-se praticamente cumprida e aqui uma informação complementar em que estavam

mapeadas quatro casas doadas no Centro Histórico, o prédio da Avenida D. Dinis e a aquisição de um edifício, tendo-se optado relativamente á estratégia da aquisição, a aquisição da Casa do Senhor Isac, na Praça da Republica, que se diga, temos um projeto de sete apartamentos, sendo que na estratégia apenas são financiados seis, o que quer dizer que a nossa intervenção a nível da estratégia foi acima do mapeamento que foi feito, em termos do custo total dessa intervenções evidenciadas elas têm um preço de um milhão cento e sessenta e seis mil euros, dos quais novecentos e noventa mil são elegíveis e financiados, relativamente a uma das frações daquele imóvel não se encontra dentro da estratégia por isso não está financiado,

Acrescentou também que dos valores e tendo em conta os pedidos de desembolso, que é uma nova terminologia aos pedidos de pagamento por parte do IRU, situam-se nos setecentos e dezanove mil duzentos e setenta e nove euros, ao que corresponde uma taxa de desembolso de 62%o nível de execução está acima dos 85%, o que perfaz a possibilidade deste mesmo financiamento, deste desembolso para o efeito, os remanescentes 15% serão revistos em saldo final das operações, são quatro operações que carregam esta estratégia que está a ser executada nos timings, supondo que toos os imóveis irão estar cumpridos dentro daquilo que é o plano do primeiro direito e na brevidade será aqui submetido para apreciação e remetido á Assembleia Municipal o devido regulamento para o devido efeito.

Em termos municipais no âmbito da estratégia houve o cumprimento, como se sabe existe também o terceiro setor que deveria ter manifestado intervenção e candidatar-se para o efeito e também senhorios de mapeamentos que poderiam ter efetivado candidaturas, infelizmente as pessoas nem tão pouco do terceiro setor, nem tão pouco do particular apresentaram pré disposição para o efeito, estando-se a qui a falar de 71 prédios mapeados a nível do território, bem sabemos que é muito mais fácil colocar-se no mercado de venda os imóveis e aquilo que tem sucedido no Centro Histórico principalmente. uma grande procura dos imóveis devolutos que provavelmente estariam mapeados nesta mesma relação aqui trazida de soluções habitacionais a cargo de outros, importando também referir que na nova componente estavam mapeados novecentos mil euros, nos 71 prédios aqui evidenciados a cargo de outros registava-se um mapeamento de quatro milhões, infelizmente a participação particular e do terceiro setor não foi nesse mesmo sentido de alavancagem de candidaturas.

#### **PONTO Nº 5 –SEA – Deliberação Nº 268/2025**

#### **Aprovação em Minuta das Deliberações que antecedem.**

A presente Minuta, depois de lida em voz alta aos Eleitos presentes foi aprovada por Unanimidade, para efeitos de eficácia externa imediata legalmente prevista, conforme o disposto nos nºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, pelo que poder-se-ão considerar aprovadas as Deliberações em Minuta, nos termos e para cumprimento do disposto no nº 3 do art.º 57º da Lei acima referida.

#### **Encerramento da Reunião.**

A presente Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nisa foi devidamente encerrada pelo Presidente da mesma, para cumprimento do previsto e disposto na alínea p) do nº 1 do Artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, quando eram 10h25.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente Ata, conforme o disposto no nº 1 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é constituída por 10 folhas, devidamente numeradas e rubricadas e vai ser assinada nos termos do disposto no nº 2 do referido art.º 57º, pelo Presidente da Câmara Municipal de Nisa, Dr. José Dinis samarra Serra e por mim,

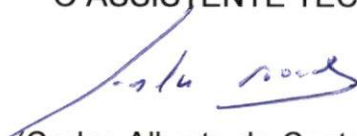


Carlos Alberto da Costa Soares, Assistente Técnico do Mapa de Pessoal por Tempo Indeterminado da Câmara Municipal de Nisa, da Secção de Expediente e Arquivo, que a elaborei na qualidade de Secretário.

O PRESIDENTE DA REUNIÃO,

  
(Dr. José Dinis Samarra Serra/ Pres.  
CMNisa)

O ASSISTENTE TÉCNICO,

  
(Carlos Alberto da Costa Soares/  
Secretário)

MUNICÍPIO DE NISA – CÂMARA MUNICIPAL

Ata presente em Reunião Ordinária, realizada no dia

19 de janeiro 2026 e aprovada por: UNANIMIDADE

- Favor: 5 (cinco) votos ( )

- Contra: (um) voto com declaração de voto ( )

-Abstenção: ( ) votos ( )